**PROJETO DE LEI N.º 170/2018**

**Dispõe, no âmbito do município de Valinhos, a criação da “Patrulha Maria da Penha” e dá outras providências.**

**Senhor Presidente,**

Os Vereadores **Mauro de Sousa Penido e Kiko Beloni** apresentam nos termos regimentais o projeto de Lei anexo, que dispõesobre a **criação da “Patrulha Maria da Penha” e dá outras providências.**

Considerando a promulgação da Lei Federal Maria da Penha (Lei 1.340/2006) em 07 de agosto de 2006, o objetivo deste Projeto de Lei é criar mecanismos através de uma “patrulha”, partindo de recursos já existentes no munícipio, visando à integração da rede de atendimento da mulher no município de Valinhos, vítima de violência doméstica.

A patrulha terá a missão de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência, recebida por determinação de um juiz, além de contar com ação em conjunto com a Guarda Civil Municipal, Secretarias de Saúde e Assistência Social do município, para apurado acompanhamento de vítima e agressor, para o cumprimento das medidas determinadas pela autoridade judicial, evitando assim burlas do agressor no descumprimento de medidas, e ainda, evitando novas possibilidades de reincidências de agressão.

Está constatado pelas estatísticas, que frequentemente após sucessivas agressões à mulher, em muitos casos resultam inclusive na morte da vítima, estando esta em situação vulnerável perante o agressor, dadas suas condições socioeconômicas, engrossando assim as tristes estatísticas do feminicidio em nosso país.

Segundo reportagem recentemente publicada (G1 – 01/03/2018), em estudo feito pelo Ministério Público, 45 % dos feminicídios no Estado de São Paulo, ocorrem por separação ou por pedido de separação, de mulheres já submetidas à violência doméstica anterior.

Na mesma reportagem, temos a informação de que estudos indicam ainda que em 66% dos casos, as vítimas foram atacadas dentro de casa, 6% em via pública, 5% no trabalho e 5% em estabelecimentos públicos, e na maioria dos casos, após violência de repetição, a mulher morre dentro de casa, qualificando o feminicidio como ato de extrema covardia, e praticado quando a mulher não consegue se defender ou buscar ajuda em situação extrema.

Nesta esteira, cabe à sociedade e ao legislador, criar mecanismos para que a Lei Maria da Penha seja aplicada de forma efetiva, oportunizando a mulher vítima de violência, ter coragem para denunciar o agressor, e receber todo o apoio e retaguarda para o cumprimento das medidas restritivas e de proteção já previstas em Lei.

É muito comum, após o agressor ser cientificado de medidas restritivas e protetivas à mulher, este não acreditar da aplicação desta de forma efetiva, burlando o sistema e desobedecendo medida judicial, uma vez que depende da vítima novamente solicitar ajuda policial ou judicial. Com a existência de uma patrulha vigilante e eficiente, e sabedor deste importante serviço, a medida visa coibir o abuso deste em novas investidas à vítima, o que é muito corriqueiro.

Portanto, Senhores Vereadores, assim que uma mulher for beneficiada com medidas protetivas de urgência, cópias dessas expedições serão encaminhadas, automaticamente, pelo Ministério Público à Guarda Municipal da cidade de Valinhos, que já conta com viatura e infraestrutura, e que poderá, em conjunto com os demais entes envolvidos na “Patrulha Maria da Penha”, acompanhar cada caso, levando sensação de segurança e apoio à vitima.

Ressalta-se que a criação e a funcionalidade da “Patrulha Maria da Penha” não cria de nenhuma forma despesas ao erário público, uma vez que esta utilizará de recursos já disponíveis e destinados para a segurança pública do município, como também, não cria nova obrigação à Guarda Civil Municipal, uma vez que já está inserto nos seus afazeres, o rotineiro patrulhamento por todo o município de Valinhos, bastando para tanto a organização e agendamento de visitas á vítimas de agressores.

Importante destacar que a “Patrulha Maria da Penha” já foi proposta, discutida, aprovada e sancionada em várias cidades do Brasil, como exemplo: Belo Horizonte (MG), Botucatu (SP), Monte Mor (SP), Fortaleza (CE), Natal (RN), Limeira (SP), Paranaguá (PR), entre outras.

Em nossa vizinha Campinas (SP), já está em operação a “Guarda Amigo da Mulher”, com ótimos resultados e em plena funcionalidade, e com notáveis resultados positivos.

Nestas e em inúmeras cidades do Brasil, a operação da “Patrulha Maria da Penha” torna mais efetiva a “Lei Maria da Penha”, deixando-a mais eficaz e aumentando as chances, como já mencionamos anteriormente, do agressor respeitar a medida preventiva e evitar novas agressões e possíveis mortes de mulheres.

E ainda, para a implantação e depois, ampliação das ações da referida patrulha, poderá o Poder Público firmar convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, da União, de outros Municípios, bem como consórcios públicos e entidades privadas, e todas as ações que venham a incrementar, integrar serviços e ações, visando a salvaguarda das vidas femininas de nossa cidade, de nossa região e de nosso Brasil.

Diante do exposto, verificado a relevante importância da criação e operação da ‘Patrulha Maria da Penha” na cidade Valinhos, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, para aprovação deste Projeto de Lei, que com certeza em muito contribuirá para a segurança de nossas mulheres em situação de vulnerabilidade dentro dos seus próprios lares, evitando assim a cultura da agressão física ainda no cerne de muitos pseudos-chefes de família na atualidade.

Valinhos, 08 de Agosto de 2018

**Mauro de Sousa Penido
Vereador**

**Kiko Beloni
Vereador**

**PROJETO DE LEI N° /2018**

**Dispõe, no âmbito do município de Valinhos, a criação da “Patrulha Maria da Penha” e dá outras providências.**

 **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º**. Fica criada a “Patrulha Maria da Penha” na cidade de Valinhos, e que atuará no atendimento à mulher vítima de violência, e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

 **Art. 2º**.O patrulhamento visa garantir a efetividade da “Lei Maria da Penha” integrando ações e compromissos entre a Guarda Civil Municipal, com ação integrada entre secretarias municipais, autoridades e sociedade civil organizada.

 **Art. 3º**. A Municipalidade através de Decreto próprio regulamentará e nomeará os membros da “Patrulha Maria da Penha”, com a capacitação de Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

 **Art. 4º**. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (Sessenta) dias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Orestes Previtale Júnior**

**Prefeito Municipal**